



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº005/93
de 22.01.93

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGEADO GRANDE, NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a filiar associativamente o Município de Lajeado Grande, na Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI - inscrita no CGC nº836780086/0001-33, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associação, recursos financeiros no valor de 1.5% (Um e meio por cento) do ICMS, creditado a este Município.

Art. 3º - As despesas para fazer frete a execução desta Lei, correm por conta das dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Programa Anual.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 1.993.

ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

ARLETTE V. G. CAREGNATTO
Chefe Depto. Administração

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

